



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 18/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre denominação de Ruas no Município de Jijoca de Jericoacoara, que atualmente encontra-se sem denominação oficial (SDO) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, DECRETA:

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em sua Art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito a iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo.

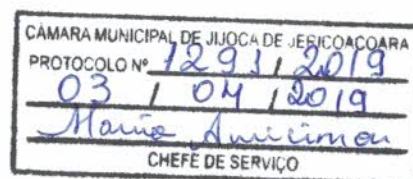
Respeitando também o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art. 113, que autoriza aos vereadores a iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Acatando o pedido dos moradores das referidas ruas ainda sem denominação oficial (SDO), apresentamos **em caráter de urgência** para deliberação e aprovação deste Plenário, com apoio na Justificativa anexa, a seguinte propositura:

Art. 1º - Fica denominada **Avenida Doca Guilhermino** (Raimundo Antônio de Vasconcelos) a via pública com as seguintes referências: início no P1 – 337790/9679661 próximo ao imóvel do Sr. Joza. Seguindo o P2 – 337994/9678376 no cruzamento próximo ao Sr. Benício e finalizando no P3 -338187/9677355 em uma via de acesso.

Art. 2º - Fica denominado a **Rua Dona Duca** (Raimunda Maria de Araújo) a via pública com as seguintes referências: início na **Avenida Tio Dão** no P1 – 337659/9679532 e finalizando na **Avenida Doca Guilhermino** no P2 – 337802/9679560.

Art. 3º - Fica denominada a **Rua Dona Alzira** (Alzira Aires de Sousa) a via pública com as seguintes referências: início na **Avenida Tio Dão** no P1 – 337676/9679419 e finalizando na **Avenida Doca Guilhermino** no P2 – 337818/9679445.





CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

Art. 4º - Fica denominada a **Rua Otacilia Dias Ferreira** a via pública com as seguintes referências: início na **Rua José Fernandes de Lima** próximo ao imóvel do Sr. Edmilson Dias no P1 – 337945/9679090 e finalizando na **Avenida Doca Guilhermino** no P2 – 337877/9679078.

Art. 5º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, os serviços de identificação com placas indicativas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, aos 02 do mês de abril de 2019.

José Arnaldo Dias Ferreira
JOSÉ ARNALDO DIAS FERREIRA

Vereador - PDT

Jakson Keille Muniz Brandão
JAKSON KEILLE MUNIZ BRANDÃO

Vereador - PDT

HS



CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

JUSTIFICATIVA

Esse projeto tem o objetivo de pleitear a denominação de ruas (SDO) do nosso município, tendo em vista a solicitação dos moradores das referidas ruas, diante da necessidade da aquisição dos serviços públicos para os mesmos.

Além disso, o respectivo Projeto de Lei visa homenagear os cidadãos: Raimundo Antônio de Vasconcelos (**Doca Guilhermino**), Raimunda Maria de Araujo (**Dona Duca**), Alzira Aires de Sousa (**Dona Alzira**) e **Otacília Dias Ferreira** que contribuíram para o desenvolvimento de nosso município de Jijoca de Jericoacoara, sendo antigos proprietários ou moradores das referidas áreas que atualmente encontram-se situadas as ruas em análise.

Portanto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências no intuito de concretizar este projeto de interesse coletivo.


JOSÉ ARNOLDO DIAS FERREIRA

Vereador - PDT


JAKSON KEILLE MUNIZ BRANDÃO

Vereador - PDT

